DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

LEI MUNICIPAL N.º 953/2012

Edição Ordinária - Nº 3028 - Ano XV - terça-feira, 10 de novembro de 2026

Responsável
Prefeitura Santa Tereza do Oeste

Assinado por:
MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE
AMARILDO RIGOLIN
80.882.095/0001-53
oxy 10/11/2026 21:55

SUMÁRIO

1 PODER EXECUTIVO 2
1.1 DECRETOS 2
DECRETO Nº 169/2026 2
DECRETO Nº 174/2026 11
1.2 PORTARIAS 24
PORTARIA N.° 129/2026 24

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil

MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Decreto n° 169/2026 de 26/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2458/2025 de .

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.852.649,44 (três milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.2001.2.200		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
1 - 3.1.90.11.00.00	00000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	68.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00	00000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
02.002		ASSESSORIA JURIDICA	
02.002.04.122.2001.2.201		ASSESSORIA JURIDICA	
8 - 3.1.90.11.00.00	00000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	68.000,00
9 - 3.1.90.13.00.00	00000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
02.004		DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	
02.004.04.122.2003.2.213		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE	
17 - 3.1.90.13.00.00	00000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.2005.2.205		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
42 - 3.1.90.11.00.00	00000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	53.000,00
43 - 3.1.90.13.00.00	00000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00
44 - 3.1.90.16.00.00	00000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	2.000,00
48 - 3.3.90.36.00.00	00000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	10.000,00
04.001.04.122.2008.2.225		MANUTENÇÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
54 - 3.1.90.01.00.00	00000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	9.500,00
04.002		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.002.04.122.2005.2.206		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE RECUROS HUMANOS	
66 - 3.1.90.11.00.00	00000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	17.000,00
04.003		DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
04.003.04.122.2005.2.208		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	
76 - 3.1.90.11.00.00	00000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	28.000,00
77 - 3.1.90.13.00.00	00000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
78 - 3.1.90.16.00.00	00000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	8.500,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS	
05.001		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
05.001.28.843.0000.0.030		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA CONTRATADA	
100 - 3.2.90.21.00.00	00000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	274.000,00
05.001.28.846.0000.0.034		Precatorios e Sentenças Judiciais	
106 - 4.6.90.91.00.00	00000	SENTENÇAS JUDICIAIS	112.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
05.002.04.121.2009.2.226		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTABILIDADE	
107 - 3.1.90.11.00.00	00000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	12.000,00

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - ••••.237.249-••
ICP Brasil

MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Suplementação

108 - 3.1.90.13.00.00	00000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.500,00
05.003		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
05.003.04.129.2009.2.212		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TRIBUTARIAS E FISCALIZAÇÃO	
117 - 3.1.90.11.00.00	00000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	23.000,00
118 - 3.1.90.13.00.00	00000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDEB 70%	
06.001.12.365.2010.2.218		MANUTENÇÃO PROFISSIONAIS DA ED INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70%	
136 - 3.1.90.11.00.00	00101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	260.000,00
137 - 3.1.90.13.00.00	00101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	45.000,00
06.001.12.367.2010.2.355		MANUTENÇÃO PROFISSIONAIS DA ED BASICA ESPECIAL - FUNDEB 70%	
142 - 3.1.90.11.00.00	00101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	155.000,00
06.002		DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB 30%	
06.002.12.361.2010.2.217		MANUTENÇÃO DA ED BASICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
145 - 3.1.90.11.00.00	01040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	55.000,00
06.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2011.2.220		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
164 - 3.1.90.11.00.00	00000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	50.000,00
164 - 3.1.90.11.00.00	00103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	45.000,00
164 - 3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	157.000,00
165 - 3.1.90.13.00.00	00000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	89.000,00
165 - 3.1.90.13.00.00	00103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
166 - 3.1.90.16.00.00	00104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	2.000,00
171 - 3.3.90.39.00.00	00000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	65.000,00
06.004		DEPARTAMENTO DE ENSINO - ED. INFANTIL	
06.004.12.365.2012.2.221		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO ED INFANTIL - PRE-ESCOLA	
197 - 3.1.90.11.00.00	00000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	87.000,00
197 - 3.1.90.11.00.00	00103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	13.000,00
198 - 3.1.90.13.00.00	00000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
198 - 3.1.90.13.00.00	00103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06.006		DEPARTAMENTO DE ENSINO - PROG/CONV-MDE/FNDE/PETE	
06.006.12.306.2015.2.350		EXECUÇÃO "PNAE" ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL - FNDE	
211 - 3.3.90.32.00.00	00000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	60.000,00
06.006.12.361.2016.2.230		EXECUÇÃO PROG. SALARIO EDUCAÇÃO - ENS. FUNDAMENTAL	
220 - 3.3.90.33.00.00	00107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	52.000,00
06.007		DEPARTAMENTO DE ENSINO - OUTRAS APLICAÇÕES	
06.007.12.364.2036.2.234		APOIO E INCENTIVO A EDUCAÇÃO SUPERIOR	
235 - 3.3.50.43.00.00	00000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
08.001		DEPARTAMENTO DE CULTURA E EVENTO	
08.001.13.392.2020.2.235		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	
268 - 3.1.90.11.00.00	00000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	4.000,00
08.001.13.392.2020.2.236		PROMOÇÃO E INCENTIVO CULTURAL, FESTIVIDADES E EVENTOS	
281 - 3.3.90.39.00.00	00000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	130.000,00

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil

MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Suplementação

281 - 3.3.90.39.00.00	00869	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	199.649,44
281 - 3.3.90.39.00.00	00892	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	425.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - APLIC EC. 29/2000 - 15%	
09.001.10.301.2022.2.240		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE	
299 - 3.1.90.13.00.00	00511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.000,00
300 - 3.1.90.16.00.00	00303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	52.000,00
303 - 3.3.90.30.00.00	00000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
306 - 3.3.90.39.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	40.000,00
658 - 3.3.90.48.00.00	00303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00
09.001.10.301.2029.2.242		MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
326 - 3.3.90.32.00.00	00000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	100.000,00
09.001.10.302.2022.2.241		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE	
329 - 3.3.90.39.00.00	00000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	115.000,00
09.001.10.305.2023.2.244		MANUTENÇÃO E AÇÕES DA VIGILANCIA EM SAUDE - SANITARIA E EPIDEMIOLÓGICA	
337 - 3.3.90.39.00.00	00000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	80.000,00
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PROGRAMAS E CONV - SUS	
09.002.10.301.2028.2.250		EXECUÇÃO DAS AÇÕES EQUIPES SAUDE DA FAMILIA - PSF / APS/EAP	
340 - 3.1.90.11.00.00	00494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	105.000,00
341 - 3.1.90.13.00.00	00494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
09.002.10.301.2028.2.253		EXECUÇÃO DAS AÇÕES AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	
351 - 3.1.90.13.00.00	01051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
352 - 3.1.90.16.00.00	00000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	6.000,00
09.002.10.305.2026.2.258		INCENTIVO AÇÕES DE ASIST. FINANC. AGENTES COMBATES A ENDEMIAS - SUS	
376 - 3.1.90.16.00.00	00000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	1.000,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA PESSOA IDOSA	
10.001		DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
10.001.08.243.2033.2.260		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
389 - 3.1.90.11.00.00	00000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	34.000,00
390 - 3.1.90.13.00.00	00000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
10.001.08.244.2031.2.267		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIO ASSISTENCIAIS	
399 - 3.1.90.11.00.00	00000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	111.000,00
400 - 3.1.90.13.00.00	00000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
401 - 3.1.90.16.00.00	00000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	13.000,00
10.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
10.002.08.244.2032.2.319		EXECUÇÕES DAS AÇÕES PISO PARANAENSE - PPAS - FAMILIA ACOLHEDORA	
429 - 3.3.90.39.00.00	00805	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	4.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
11.001		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS E URBANOS	
11.001.15.451.2037.2.285		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS - OBRAS E URBANISMO	
491 - 3.1.90.13.00.00	00000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.500,00
492 - 3.1.90.16.00.00	00000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	9.000,00
498 - 3.3.90.48.00.00	00000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00
11.002		DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - ••••.237.249-••

MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Suplementação

11.002.26.782.2038.2.287		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSITO E RODOVIARIO	
515 - 3.1.90.11.00.00	00000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	96.000,00
516 - 3.1.90.13.00.00	00000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.000,00
520 - 3.3.90.30.00.00	00504	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
522 - 3.3.90.39.00.00	00504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	50.000,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
13.001		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE	
13.001.18.541.2039.2.291		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
560 - 3.1.90.11.00.00	00000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	6.500,00
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
14.001		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	
14.001.22.661.2044.2.301		MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	
586 - 3.1.90.11.00.00	00000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	14.000,00
587 - 3.1.90.13.00.00	00000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
15.001		DEPART. SEGURANÇA MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO	
15.001.04.122.2050.2.214		MANUTENÇÃO E CONTROLE, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO	
606 - 3.1.90.11.00.00	00000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	105.000,00
607 - 3.1.90.13.00.00	00000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.000,00
608 - 3.1.90.16.00.00	00000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	8.000,00
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	
16.001		DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
16.001.04.122.2002.2.510		Atividades de Comunicação, Imprensa , Atos Oficiais, Eventos Midias Sociais	
632 - 3.1.90.11.00.00	00000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	8.000,00
633 - 3.1.90.13.00.00	00000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO	
18.001		DIVISAO PATRIMONIO IMOBILIARIO E MOBILIARIO	
18.001.04.122.2005.2.512		ATIVIDADES DE GESTAO PATRIMONIO IMOBILIARIO E MOBILIARIO	
649 - 3.1.90.11.00.00	00000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	11.000,00
650 - 3.1.90.13.00.00	00000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
		Total Suplementação:	3.852.649,44

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução

02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.004		DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	
02.004.04.122.2003.2.213		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE	
18 - 3.1.90.16.00.00	00000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	15.000,00
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
03.002		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	
03.002.16.482.2042.1.008		AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	
36 - 3.3.90.30.00.00	00000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.1002.1.005		AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ADMINISTRATIVAS	

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil

MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Redução

39 - 4.4.90.52.00.00	00000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
04.001.04.122.1003.1.006		AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	
40 - 4.4.90.52.00.00	00000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
04.001.04.122.2004.1.406		Aquisição de Imóveis	
41 - 4.4.90.61.00.00	00000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00
04.001.04.122.2005.2.205		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
46 - 3.3.90.14.00.00	00000	DIÁRIAS-CIVIL	15.000,00
52 - 3.3.90.93.00.00	00000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
04.001.04.126.2005.2.209		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	
65 - 4.4.90.52.00.00	00000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS	
05.001		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
05.001.28.843.0000.0.030		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA CONTRATADA	
101 - 4.6.90.71.00.00	00000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	274.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
05.002.04.121.2009.2.226		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTABILIDADE	
114 - 3.3.90.40.00.00	00511	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.200,00
05.003		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
05.003.04.129.2009.2.212		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TRIBUTARIAS E FISCALIZAÇÃO	
119 - 3.1.90.16.00.00	00511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	1.000,00
120 - 3.3.90.14.00.00	00000	DIÁRIAS-CIVIL	6.500,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDEB 70%	
06.001.12.361.2010.2.215		MANUTENÇÃO PROFISSIONAIS DA ED BASICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
126 - 3.1.90.11.00.00	00101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	460.000,00
06.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2011.1.065		MOBILIARIO, EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE ED. FUNDAMENTAL	
163 - 4.4.90.52.00.00	00103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.003.12.361.2011.2.220		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
168 - 3.3.90.14.00.00	00103	DIÁRIAS-CIVIL	12.000,00
06.003.12.361.2014.2.231		EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
180 - 3.3.90.30.00.00	00103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
182 - 3.3.90.39.00.00	00103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.004		DEPARTAMENTO DE ENSINO - ED. INFANTIL	
06.004.12.365.2010.1.024		EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE MOBILIARIOS INFANTIL - CRECHE	
191 - 4.4.90.52.00.00	00103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
06.004.12.365.2012.2.221		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO ED INFANTIL - PRE-ESCOLA	
202 - 3.3.90.36.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	2.000,00
06.006		DEPARTAMENTO DE ENSINO - PROG/CONV-MDE/FNDE/PETE	
06.006.12.361.2016.2.230		EXECUÇÃO PROG. SALARIO EDUCAÇÃO - ENS. FUNDAMENTAL	
221 - 3.3.90.39.00.00	00107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	37.000,00
222 - 4.4.90.51.00.00	00107	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
223 - 4.4.90.52.00.00	00107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
06.006.12.365.2016.2.249		EXECUÇÃO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - ED INFANTIL PRE-ESCOLA	

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••



MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Redução

233 - 3.3.90.39.00.00	00107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.000,00
234 - 4.4.90.52.00.00	00107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
07.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
07.001.27.812.2021.1.027		REFORMA, MELHORIAS DE QUADRAS E ESPAÇOS ESPORTIVOS E LAZER	
240 - 4.4.90.51.00.00	00000	OBRAS E INSTALAÇÕES	27.000,00
241 - 4.4.90.52.00.00	00000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07.001.27.812.2021.2.237		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	
253 - 3.3.90.93.00.00	00000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
08.001		DEPARTAMENTO DE CULTURA E EVENTO	
08.001.13.392.2020.2.235		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	
657 - 3.3.90.48.00.00	00000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	6.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - APLIC EC. 29/2000 - 15%	
09.001.10.301.2022.2.240		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE	
299 - 3.1.90.13.00.00	00303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
301 - 3.1.90.94.00.00	00303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
306 - 3.3.90.39.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.000,00
308 - 3.3.90.93.00.00	00303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.000,00
09.001.10.301.2024.2.245		EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO CONSORCIO INTER MUN. DE SAUDE OESTE PR - CISOP	
320 - 4.4.71.70.00.00	00303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
09.001.10.301.2024.2.246		EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO CONSORCIO INT. SAMU OESTE - CONSAMU	
323 - 4.4.71.70.00.00	00303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.000,00
09.001.10.302.2022.2.241		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE	
327 - 3.1.90.04.00.00	00303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PROGRAMAS E CONV - SUS	
09.002.10.301.2028.2.250		EXECUÇÃO DAS AÇÕES EQUIPES SAUDE DA FAMILIA - PSF / APS/EAP	
346 - 3.3.90.39.00.00	00494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	25.000,00
09.002.10.301.2028.2.252		EXECUÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAUDE BUCAL - SUS	
347 - 3.3.90.30.00.00	00494	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
09.002.10.301.2028.2.363		EXECUÇÃO INC FINANCEIRO - APS -COMP.PER CAPITA B.POPULACIONAL -SUS	
366 - 3.3.90.39.00.00	00494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	50.000,00
09.002.10.305.2026.2.258		INCENTIVO AÇÕES DE ASIST. FINANC. AGENTES COMBATES A ENDEMIAS - SUS	
374 - 3.1.90.11.00.00	01051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	15.000,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA PESSOA IDOSA	
10.001		DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
10.001.08.243.2033.2.260		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
393 - 3.3.90.14.00.00	00000	DIÁRIAS-CIVIL	3.000,00
395 - 3.3.90.36.00.00	00000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	2.000,00
10.001.08.244.2031.2.267		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIO ASSISTENCIAIS	
406 - 3.3.90.39.00.00	00511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.800,00
10.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
10.002.08.244.2032.2.319		EXECUÇÕES DAS AÇÕES PISO PARANAENSE - PPAS - FAMILIA ACOLHEDORA	

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - ••••.237.249-••
ICP Brasil



MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Redução

428 - 3.3.90.36.00.00	00805	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	2.000,00
431 - 4.4.90.52.00.00	00805	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
11.001		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS E URBANOS	
11.001.15.451.2037.2.285		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS - OBRAS E URBANISMO	
497 - 3.3.90.39.00.00	00511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	4.000,00
11.001.15.451.2043.1.068		IMPLANTAÇÃO DE PORTAIS MUNICIPAIS	
508 - 4.4.90.51.00.00	00000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
11.001.15.451.2043.1.077		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	
509 - 4.4.90.51.00.00	00000	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00
11.002		DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
11.002.26.782.2038.2.287		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSITO E RODOVIARIO	
521 - 3.3.90.36.00.00	00511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	2.000,00
522 - 3.3.90.39.00.00	00000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	60.000,00
11.002.27.782.2038.1.071		AQAUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIO	
524 - 4.4.90.52.00.00	00000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
12.001		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
12.001.10.606.2048.2.265		INCENTIVO E APOIO A DESENVOLVIMENTO DA PSICULTURA	
525 - 3.3.90.30.00.00	00000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
526 - 3.3.90.39.00.00	00000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.000,00
12.001.20.606.2039.2.288		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	
531 - 3.3.90.14.00.00	00000	DIÁRIAS-CIVIL	5.000,00
533 - 3.3.90.36.00.00	00000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	5.000,00
12.001.20.606.2046.2.289		ASSISTENCIA TECNICA E CAPACITAÇÃO PARA A AGRICULTURA	
538 - 3.3.90.39.00.00	00000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	9.000,00
12.001.20.606.2048.1.050		RECAPEAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
541 - 3.3.90.39.00.00	00000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	60.000,00
12.001.20.606.2048.1.052		MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS P/ AGRICULTURA	
543 - 4.4.90.52.00.00	00000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00
12.001.20.608.2046.2.290		PROMOÇÃO E APOIO À FEIRA E EVENTOS DA AGRICULTURA	
554 - 3.3.90.93.00.00	00000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
		Total Redução:	1.405.000,00

Art 3º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita

Receita: 1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal -	110.000,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	1.119.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal - Fonte:	459.000,00
Receita: 1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal - Fonte: 00504	80.000,00
Receita: 1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb -	55.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1.04 13ª FESTA DO PEÃO DE SANTA TEREZA DO OESTE - Fonte: 00892	425.000,00
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.10 PROGRAMA PR MAIS EVENTOS - RODEIRO -2026 - Fonte: 00860	199.649,44
Total da Receita:	2.447.649,44

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil

MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

ESTADO DO: PR

Exercício: 2026

Art 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e **PPA** – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no **SIM-AM 2026** (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art 5º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA TEREZA DO OESTE, Estado do PR, em 26 de Outubro de 2026.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••

DECRETO N.º 174/2026.

REGULAMENTA A OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, DISCIPLINA O RECEBIMENTO E O TRATAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o art. 37, § 3º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.402/2025, especialmente os arts. 18, IV, e 22;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 084/2026, que regulamenta o acesso à informação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 114/2026, que regulamenta a proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a participação social, a transparência, o controle interno e o aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a organização, as competências e o funcionamento da Ouvidoria-geral do Município de Santa Tereza do Oeste.

Art. 2º. A Ouvidoria-geral constitui unidade de participação e controle social, integrante da estrutura do Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei Municipal nº 2.402/2025.

Parágrafo único. A Ouvidoria atuará com independência técnica, imparcialidade, discrição, transparência, celeridade e respeito à proteção dos dados pessoais, sem prejuízo de sua vinculação administrativa ao Gabinete do Prefeito.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil

Art. 3º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I. Usuário: pessoa física ou jurídica que utilize ou possa utilizar serviço público municipal;

II. Manifestação: reclamação, denúncia, solicitação, sugestão, elogio, pedido de simplificação ou comunicação relacionada à prestação de serviço público ou à atuação de agente público;

III. Reclamação: demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público;

IV. Denúncia: comunicação de irregularidade, ilegalidade, abuso de poder, omissão ou ato ilícito;

V. Solicitação: pedido de providência ou adoção de medida administrativa;

VI. Sugestão: proposta de melhoria de serviço, política pública, procedimento ou atividade administrativa;

VII. Elogio: manifestação de reconhecimento ou satisfação com serviço, atendimento ou atuação de agente público;

VIII. Pedido de simplificação: proposta de eliminação ou redução de formalidades, exigências ou etapas administrativas;

IX. Pedido de acesso à informação: requerimento submetido à Lei Federal nº 12.527/2011 e ao Decreto regulamentador;

X. Resposta conclusiva: comunicação que informe as providências adotadas, a decisão administrativa ou o encaminhamento realizado;

XI. Unidade responsável: órgão ou entidade municipal competente para analisar e responder à manifestação.

CAPÍTULO II
PRINCÍPIOS E FINALIDADES

Art. 4º. A Ouvidoria observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, urbanidade, acessibilidade, cortesia, simplicidade, informalidade, celeridade, imparcialidade, proteção da identidade, segurança da informação e melhoria contínua dos serviços públicos.

Art. 5º. São finalidades da Ouvidoria:

I. Promover a participação do usuário na Administração Pública;

II. Receber, registrar, analisar, classificar e encaminhar manifestações;

III. Acompanhar o tratamento e a conclusão das manifestações;

IV. Propor medidas para correção de falhas e aperfeiçoamento dos serviços;

V. Auxiliar na prevenção e correção de atos incompatíveis com os princípios administrativos;

VI. Promover a transparência e o controle social;

VII. Produzir informações gerenciais para subsidiar o planejamento municipal;

VIII. Colaborar com o Controle Interno, a Procuradoria, as Secretarias e os órgãos de controle;

IX. Promover mediação ou solução consensual, quando cabível;

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••

X. Estimular a avaliação dos serviços públicos pelos usuários.

CAPÍTULO III
COMPETÊNCIAS DA OUVIDORIA

Art. 6º. Compete à Ouvidoria-Geral:

I. Receber manifestações dos usuários;
II. Registrar cada manifestação em sistema informatizado ou formulário próprio;
III. Fornecer número de protocolo ou meio equivalente de acompanhamento;
IV. Realizar análise preliminar e classificação;
V. Solicitar complementação de informações;
VI. Encaminhar a manifestação à unidade competente;
VII. Acompanhar os prazos de resposta;
VIII. Cobrar providências das unidades responsáveis;
IX. Informar o usuário sobre o andamento e a conclusão;
X. Preservar a identidade do manifestante e restringir o acesso aos seus dados;
XI. Elaborar relatórios estatísticos e de gestão;
XII. Realizar pesquisas de satisfação;
XIII. Manter atualizadas as informações da Ouvidoria no portal oficial;
XIV. Orientar o usuário sobre outros órgãos competentes, quando a matéria não for municipal;
XV. Encaminhar aos órgãos de apuração as denúncias que contenham elementos mínimos;
XVI. Manter banco de dados sobre manifestações, providências, prazos e resultados;
XVII. Receber manifestações relacionadas à transparência e ao acesso à informação;
XVIII. Encaminhar os pedidos submetidos à Lei Federal nº 12.527/2011 e ao Decreto Municipal regulamentador à Secretaria Municipal de Administração;
XIX. Orientar o usuário sobre a diferença entre manifestação de Ouvidoria e pedido de acesso à informação;
XX. Acompanhar, quando solicitado, reclamações relativas ao funcionamento do sistema de acesso à informação;
XXI. Encaminhar ao Encarregado de Proteção de Dados as solicitações relacionadas ao exercício de direitos previstos na legislação de proteção de dados pessoais;
XXII. Comunicar ao Encarregado incidentes de segurança envolvendo dados pessoais ou a identidade de manifestante;
XXIII. Encaminhar ao Controle Interno informações consolidadas sobre falhas recorrentes, riscos e problemas identificados;
XXIV. Considerar os indicadores de participação social, transparência e atendimento ao cidadão nos levantamentos relacionados ao ProGov ou outro programa que venha a substitui-lo.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••

Art. 7º. A Ouvidoria não substituirá:

I. O processo administrativo disciplinar;
II. A sindicância;
III. A fiscalização administrativa;
IV. O processo licitatório;
V. O processo judicial;
VI. O Serviço de Informação ao Cidadão;
VII. Os órgãos responsáveis pela apuração e julgamento de ilícitos;
VIII. O Encarregado ou a Autoridade Municipal de Proteção de Dados.

Parágrafo único. A Ouvidoria poderá encaminhar a manifestação ao órgão competente e acompanhar a resposta, sem interferir em sua autonomia decisória.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA E RESPONSABILIDADES

Art. 8º. A Ouvidoria será composta, conforme disponibilidade administrativa, por:

I. Ouvidor-Geral;
II. Servidor responsável pelo atendimento e registro;
III. Servidores designados como pontos focais nas Secretarias e unidades municipais;
IV. Apoio administrativo necessário ao desempenho de suas funções.

Art. 9º. O Ouvidor-Geral será designado pelo Prefeito, com experiência em atendimento ao público, controle, transparência, gestão pública ou atividade administrativa.

§ 1º. A designação será publicada no Diário Oficial e divulgada no portal do Município.

§ 2º. O Ouvidor não poderá atuar em manifestação que envolva interesse próprio, de parente ou de unidade com a qual possua conflito de interesses.

Art. 10. Compete ao Ouvidor-Geral:

I. Dirigir e representar a Ouvidoria;
II. Aprovar rotinas, formulários e procedimentos internos;
III. Acompanhar metas, indicadores e prazos;
IV. Requisitar informações necessárias ao tratamento das manifestações;
V. Comunicar à autoridade superior o descumprimento injustificado de prazos;
VI. Recomendar providências de melhoria;
VII. Elaborar os relatórios de gestão;
VIII. Promover a integração com o Controle Interno e demais unidades;
IX. Solicitar capacitação dos servidores;
X. Garantir a publicação dos dados estatísticos e relatórios;

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil

XI. Encaminhar denúncias às autoridades competentes;
XII. Decidir sobre o encerramento de manifestações;
XIII. Propor a atualização deste Decreto e do Manual de Procedimentos.

Art. 11. A Ouvidoria será centralizada, e caberá às Secretarias, caso recebam demandas de ouvidoria encaminha-las ao setor responsável.

§ 1º. Os servidores indicados deverão:
I. Acompanhar diariamente as demandas recebidas;
II. Responder dentro dos prazos estabelecidos;
III. Apresentar informações claras, completas e documentadas;
IV. Informar as providências adotadas;
V. Comunicar impedimentos ou necessidade de prorrogação.

§ 2º. A indicação dos pontos focais será atualizada sempre que houver alteração de lotação ou de responsável.

Art. 12. As atribuições de Ouvidoria deverão ser segregadas, sempre que possível, das atribuições de controle interno, auditoria, apuração disciplinar e execução direta dos serviços fiscalizados.

CAPÍTULO V
CANAIS DE ATENDIMENTO E ACESSIBILIDADE

Art. 13. A Ouvidoria disponibilizará, no mínimo:
I. Formulário eletrônico no portal oficial;
II. Correio eletrônico institucional;
III. Atendimento presencial;
IV. Atendimento telefônico;
V. Correspondência física;
VI. Outros canais tecnológicos oficialmente disponibilizados.

§ 1º. Os canais, endereços, telefones, horários e responsáveis serão divulgados no portal oficial e nos prédios públicos municipais.

§ 2º. Os canais deverão observar requisitos de acessibilidade.

Art. 14. A manifestação presencial ou telefônica será reduzida a termo pelo servidor responsável, com leitura ou confirmação pelo usuário, sempre que possível.

Art. 15. Nenhuma unidade poderá recusar o recebimento de manifestação relacionada a serviço público ou agente público municipal.

CAPÍTULO VI
REGISTRO, IDENTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 16. Toda manifestação será registrada, preferencialmente em sistema

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••

informatizado, com:

I. Número de protocolo;
II. Data e canal de recebimento;
III. Classificação;
IV. Descrição objetiva dos fatos;
V. Unidade responsável;
VI. Providências adotadas;
VII. Prazos;
VIII. Resposta conclusiva;
IX. Situação do atendimento.

Art. 17. A identificação do usuário não poderá conter exigências que inviabilizem a manifestação, nem poderá ser exigida justificativa para sua apresentação.

Art. 18. A identidade do usuário e seus dados pessoais terão acesso restrito e somente poderão ser compartilhados:

I. Com a unidade necessária ao tratamento da manifestação;
II. Com o Encarregado ou a Autoridade Municipal de Proteção de Dados;
III. Com órgão de apuração competente, quando indispensável;
IV. Por determinação legal ou judicial.

§ 1º. O compartilhamento limitar-se-á aos dados necessários à finalidade específica, observando o Decreto Municipal que trata sobre a lei geral de proteção de dados.

§ 2º. A unidade que receber dados protegidos deverá observar o dever de sigilo e o Decreto Municipal que trata sobre proteção de dados.

§ 3º. É vedada a divulgação da identidade do manifestante em relatórios ou publicações sem fundamento legal específico.

Art. 19. Serão recebidas manifestações anônimas para fins de análise preliminar, especialmente denúncias que contenham elementos mínimos de materialidade ou descrição verificável dos fatos.

Parágrafo único. Nas manifestações anônimas, não será possível fornecer resposta individual, salvo quando houver meio seguro de comunicação.

Art. 20. O tratamento de dados pessoais observará a finalidade pública, a necessidade, a segurança, a prevenção e a responsabilização.

Art. 21. A Ouvidoria adotará níveis de acesso aos seus registros, com identificação dos usuários, registro de acessos e medidas contra consulta, cópia ou compartilhamento não autorizado.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••

CAPÍTULO VII
INTEGRAÇÃO COM A GOVERNANÇA DE DADOS PESSOAIS

Art. 22. Observado o Decreto Municipal que regulamenta a Proteção de Dados, a Ouvidoria encaminhará ao Encarregado de Proteção de Dados as solicitações que tenham por objeto:

I. Confirmação da existência de tratamento de dados pessoais;
II. Acesso, correção, anonimização, bloqueio ou eliminação de dados;
III. Informações sobre compartilhamento ou uso de dados;
IV. Alegação de violação, perda, alteração ou divulgação não autorizada;
V. Exercício de direitos previstos na legislação de proteção de dados pessoais.

§ 1º. O encaminhamento ao Encarregado não impedirá o registro da demanda na Ouvidoria.

§ 2º. A Ouvidoria acompanhará o encaminhamento até a confirmação de recebimento.

§ 3º. A decisão técnica sobre o tratamento de dados competirá ao Encarregado, à Autoridade Municipal de Proteção de Dados ou à unidade competente.

Art. 23. A Ouvidoria comunicará imediatamente ao Encarregado qualquer incidente de segurança que possa envolver dados pessoais ou a identidade de manifestante.

Parágrafo único. A comunicação conterá, quando disponíveis, a natureza do incidente, os dados afetados, as medidas adotadas e a unidade responsável.

Art. 24. O Encarregado poderá solicitar à Ouvidoria informações, relatórios ou registros necessários à análise de incidente ou reclamação relacionada à proteção de dados.

CAPÍTULO VIII
CLASSIFICAÇÃO E TRATAMENTO

Art. 25. As manifestações serão classificadas como:

I. Reclamação;
II. Denúncia;
III. Solicitação;
IV. Sugestão;
V. Elogio;
VI. Pedido de simplificação;
VII. Pedido de acesso à informação;
VIII. Comunicação sem identificação.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••

Art. 26. A Ouvidoria poderá reclassificar a manifestação quando a natureza indicada pelo usuário não corresponder ao seu conteúdo.

Art. 27. Quando a manifestação tratar de mais de um assunto ou unidade, poderá ser desmembrada para tramitação simultânea.

Art. 28. A análise preliminar verificará:
I. A competência municipal;
II. A clareza dos fatos;
III. A existência de elementos mínimos;
IV. A necessidade de complementação;
V. A existência de manifestação anterior;
VI. A urgência, o risco e a relevância da matéria.

Art. 29. Manifestações genéricas, incompreensíveis, repetidas ou sem elementos mínimos poderão ser encerradas mediante decisão fundamentada.

CAPÍTULO IX
PRAZOS E RESPOSTAS

Art. 30. A Ouvidoria encaminhará resposta conclusiva ao usuário no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa.

Art. 31. As unidades municipais responderão às solicitações da Ouvidoria no prazo de até 20 (vinte) dias, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa.

§ 1º. O prazo começará na data do recebimento do encaminhamento.

§ 2º. A ausência de resposta será registrada e comunicada ao Ouvidor.

Art. 32. Quando os dados forem insuficientes, a Ouvidoria solicitará complementação ao usuário.

§ 1º. O usuário terá até 20 (vinte) dias para complementar a manifestação.

§ 2º. O prazo de resposta ficará suspenso até o recebimento da complementação.

§ 3º. Não apresentada a complementação, a manifestação poderá ser encerrada mediante justificativa.

Art. 33. A resposta deverá conter:
I. Resumo da manifestação;
II. Providências adotadas;
III. Unidade responsável;

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••

IV. Decisão ou resultado;
V. Justificativa, quando houver negativa ou impossibilidade;
VI. Orientação sobre providência ou recurso cabível.

CAPÍTULO X
ACESSO À INFORMAÇÃO E RELAÇÃO COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 34. Os pedidos de acesso à informação recebidos pela Ouvidoria serão encaminhados imediatamente à Secretaria Municipal de Administração, observados os procedimentos, prazos, recursos e hipóteses de restrição previstos no Decreto Municipal regulamentador.

§ 1º. O encaminhamento será registrado no sistema da Ouvidoria, com indicação da data, do protocolo e da unidade destinatária.

§ 2º. A Ouvidoria não poderá conceder ou negar o acesso à informação, salvo quando formalmente designada como unidade competente.

§ 3º. Reclamações sobre demora, negativa, resposta incompleta ou dificuldade de acesso serão tratadas como manifestações de Ouvidoria e encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração.

§ 4º. A Ouvidoria e a Secretaria Municipal de Administração manterão fluxo de comunicação para evitar duplicidade de protocolos.

Art. 35. A Ouvidoria orientará o usuário sobre a diferença entre:
I. Manifestação de Ouvidoria;
II. Pedido de acesso à informação;
III. Requerimento de titular de dados pessoais.

Art. 36. O pedido de acesso à informação observará os prazos, recursos, formas de classificação, hipóteses de restrição e procedimentos previstos no Decreto Municipal que trata sobre Acesso à informação.

CAPÍTULO XI
REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 37. O elogio será encaminhado ao servidor ou à unidade responsável pelo atendimento, com ciência da chefia imediata.

Art. 38. A sugestão será encaminhada à unidade competente, que informará sobre sua adoção, rejeição ou análise adicional.

Art. 39. A reclamação será encaminhada à autoridade responsável pelo serviço, que informará a decisão administrativa ou as providências corretivas.

Art. 40. A denúncia será encaminhada ao órgão competente para apuração

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••

quando contiver elementos mínimos.

§ 1º. A Ouvidoria não realizará investigação disciplinar ou criminal.

§ 2º. A unidade apuratória informará à Ouvidoria o resultado ou estágio do procedimento, observados os sigilos legais.

Art. 41. Denúncias envolvendo o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Ouvidor-Geral ou autoridade diretamente responsável pela Ouvidoria serão encaminhadas ao órgão competente, com preservação da identidade do manifestante.

CAPÍTULO XII
TRANSPARÊNCIA, CARTA DE SERVIÇOS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 42. O Município manterá no portal oficial página própria da Ouvidoria, contendo:

I. Finalidade e competências;
II. Canais de atendimento;
III. Horários e locais de atendimento;
IV. Identificação do Ouvidor;
V. Formulário eletrônico;
VI. Tipos de manifestação;
VII. Política de proteção de dados;
VIII. Relatórios estatísticos e de gestão;
IX. Resultados das pesquisas de satisfação;
X. Carta de Serviços ao Usuário;
XI. Informações sobre audiências e consultas públicas;
XII. Identificação da Secretaria Municipal de Administração como unidade responsável pelos pedidos de acesso à informação;
XIII. Identificação do Encarregado de Proteção de Dados;
XIV. Canal próprio para requerimentos de titulares de dados;
XV. Orientação sobre a diferença entre Ouvidoria, acesso à informação e proteção de dados pessoais.

Art. 43. A Ouvidoria colaborará com a atualização da Carta de Serviços ao Usuário, especialmente quanto a prazos, requisitos, formas de acesso e canais de manifestação.

Art. 44. A Ouvidoria poderá promover:

I. Pesquisas de satisfação;
II. Enquetes e formulários eletrônicos;
III. Campanhas de divulgação dos canais de participação.

CAPÍTULO XIII
RELATÓRIOS, INDICADORES E CONTROLE INTERNO

Art. 45. A Ouvidoria elaborará relatório anual de gestão contendo preferencialmente:

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••

I. Número de manifestações recebidas;
II. Classificação por tipo;
III. Canais utilizados;
IV. Unidades mais demandadas;
V. Assuntos recorrentes;
VI. Prazos médios de atendimento;
VII. Manifestações pendentes;
VIII. Manifestações encerradas;
IX. Providências adotadas;
X. Reclamações recorrentes;
XI. Análise de falhas estruturais;
XII. Resultado das pesquisas de satisfação;
XIII. Avaliação do cumprimento dos prazos;
XIV. Plano de providências para o exercício seguinte;
XV. Quantidade de pedidos de acesso à informação encaminhados à Secretaria Municipal de Administração;
XVI. Quantidade de reclamações relativas ao acesso à informação;
XVII. Quantidade de manifestações encaminhadas ao Encarregado de Proteção de Dados;
XVIII. Incidentes ou riscos relacionados à proteção da identidade dos usuários, apresentados de forma anonimizada;
XIX. Medidas de melhoria adotadas com a Secretaria Municipal de Administração, o Controle Interno e o Encarregado de Proteção de Dados.

§ 1º. O relatório será encaminhado ao Prefeito, ao Controle Interno e às Secretarias responsáveis.

§ 2º. O relatório será disponibilizado integralmente no portal oficial, resguardados os dados pessoais e informações sigilosas.

§ 3º. O relatório separará estatisticamente:
I. Manifestações de Ouvidoria;
II. Pedidos de acesso à informação;
III. Reclamações relativas à transparência;
IV. Solicitações relacionadas à proteção de dados pessoais.

Art. 46. Serão adotados, no mínimo, os seguintes indicadores:
I. Quantidade de manifestações recebidas;
II. Percentual de manifestações respondidas no prazo;
III. Tempo médio de resposta;
IV. Percentual de manifestações pendentes;
V. Reincidência de reclamações;
VI. Satisfação dos usuários;
VII. Recomendações atendidas;
VIII. Ações de participação social;
IX. Manifestações utilizadas no planejamento municipal.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil

Art. 47. A Ouvidoria encaminhará ao Controle Interno, no mínimo trimestralmente, relatório consolidado das manifestações relevantes, recorrentes ou relacionadas a riscos administrativos.

§ 1º. O Controle Interno considerará os relatórios da Ouvidoria no levantamento de problemas, na matriz de riscos, no planejamento de auditorias e na avaliação dos serviços públicos.

§ 2º. A Ouvidoria poderá participar das reuniões de planejamento de auditorias e definição de ações de controle.

§ 3º. O Controle Interno receberá preferencialmente dados estatísticos, anonimizados ou com acesso restrito.

Art. 48. Os indicadores de participação social, transparência, atendimento ao cidadão, funcionamento da Ouvidoria e utilização das manifestações serão considerados nos instrumentos de planejamento e nos processos de avaliação institucional, inclusive nos levantamentos relacionados ao ProGov ou outro programa que o substitua.

Parágrafo único. A Ouvidoria manterá documentação comprobatória das ações realizadas, incluindo relatórios, planilhas, atas, formulários, links funcionais, registros de participação e planos de providências.

CAPÍTULO XIV
CAPACITAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Art. 49. O Município promoverá capacitação periódica dos servidores da Ouvidoria de pontos cruciais ao desenvolvimento e atendimento de suas atividades.

Art. 50. A Ouvidoria promoverá divulgação permanente de seus serviços junto aos servidores e à população, inclusive por meio do portal oficial, redes institucionais, cartazes e materiais informativos.

CAPÍTULO XV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. As Secretarias e unidades municipais deverão prestar apoio e informações à Ouvidoria, observados os prazos e as restrições legais.

Art. 52. O descumprimento injustificado das obrigações previstas neste Decreto será comunicado à autoridade competente e poderá ensejar apuração de responsabilidade administrativa.

Art. 53. O Poder Executivo poderá editar atos complementares necessários à execução deste Decreto.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil

Art. 54. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Abilio Redivo
Gabinete do Prefeito
Em, 10 de novembro de 2026.

Amarildo Rigolin
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil

PORTARIA Nº 129/2026.

Designa servidora para responder pela Ouvidoria-Geral do Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.402/2025, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santa Tereza do Oeste;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 174/2026, que regulamenta a Ouvidoria-Geral do Município, disciplina o recebimento e o tratamento das manifestações dos usuários dos serviços públicos e estabelece as competências e responsabilidades do Ouvidor-Geral;

CONSIDERANDO especialmente o disposto nos arts. 8º, 9º e 10 do referido Decreto, que estabelecem a designação do Ouvidor-Geral pelo Chefe do Poder Executivo e suas respectivas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora municipal ***KARINA BUSSOLARO DOS SANTOS*****, matricula nº 1182901,** para responder pela **Ouvidoria-Geral** do Município de Santa Tereza do Oeste – Pr, competindo-lhe exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 174/2026.

Art. 2º No exercício da função, caberá à servidora, especialmente:

I – Receber, registrar, analisar, classificar e encaminhar as manifestações dos usuários dos serviços públicos municipais;

II – Acompanhar o tratamento das manifestações e os respectivos prazos de resposta pelas unidades administrativas responsáveis;

III – Solicitar informações e providências às Secretarias e demais unidades municipais, necessárias ao adequado atendimento das manifestações;

IV – Informar os usuários sobre o andamento e a conclusão das manifestações;

V – Zelar pela preservação da identidade dos manifestantes, pelo sigilo das informações e pela proteção dos dados pessoais;

VI – Elaborar relatórios de gestão, estatísticos e demais informações relacionadas às atividades da Ouvidoria;

VII – Recomendar medidas destinadas à correção de falhas e ao aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais;

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••

VIII – Promover a integração da Ouvidoria com as Secretarias Municipais, o Controle Interno e os demais órgãos competentes.

Art. 3º A servidora deverá desempenhar suas atribuições observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, imparcialidade, discrição, celeridade e proteção dos dados pessoais, nos termos da legislação aplicável e do Decreto Municipal regulamentador.

Art. 4º As Secretarias e demais unidades administrativas do Município deverão prestar o apoio e fornecer as informações necessárias ao adequado funcionamento da Ouvidoria, observados os prazos e as restrições legais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Abilio Redivo
Gabinete do Prefeito
Em, 10 de novembro de 2026.

Amarildo Rigolin
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil